





ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 103 - Ano I

5 setembro, 2012 14:45

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2005/2008 - 2009/2012
<http://www.pibema.pr.gov.br>

| |
|--|
|   |
| <p>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012 PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, PÃES E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDRESSA MARTINS HAVEROTH ME.</p> <p>Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 417 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.44.750/0001-85, ora representada pela sócia gerente Sra. ANDRESSA MARTINS HAVEROTH, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Pitanga, 417 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CIC/RG nº 8.169.643-8 SSP-PR e do CPF nº 040.383.869-02, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Leites, Pães e Derivados para atendimento as diversas secretarias do município, firmado em 05 de Março de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2012, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.</p> <p>E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.</p> <p>Ibema, 03 de Setembro de 2012.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO CONTRATANTE</p> <p><i>Andressa M. Haveroth</i> ANDRESSA MARTINS HAVEROTH ME CONTRATADA</p> <p>Testemunhas: _____</p> <p><small>AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1255 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br</small></p> |

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves
Diagramação e Desenvolvimento

www.pibema.pr.gov.br
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro
Ibema - PR
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br